

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
DE PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAPEJARA D'OESTE-PR E O
SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIIS DE ITAPEJARA D'OESTE – PR.**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 620 de Itapejara D'Oeste, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Eliandro Luiz Pichetti**, portador do R. G. nº 5.735.934-0, inscrito no CPF sob o nº 810.108.939-04, doravante denominado **PERMITENTE**, e o “**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D' Oeste**” com sede à Rua Fernando Ferrari, nº 725, centro, do município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 79.865.846/0001-44 neste ato, representada pelo **Sr. Valdir Schuastz**, portador do CPF 553.983.409-72, doravante denominado **PERMISSIONARIA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato de Permissão Temporária de Uso, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Permissão Temporária de Uso, celebrado em 11 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO


Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 18 de agosto de 2016.



Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



Valdir Schuastz,
Presidente do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais